A C Ó R D Ã O

Processos:	**TC-004166.989.25-1**
	TC-004288.989.25-4
Representantes:	Guilherme Alves de Araújo
	Agatha Nogueira Ferreira
Representada:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.
Responsável:	Antonio Carlos da Silva Junior – Presidente.
Interessado:	Ministério Público de Contas
Assunto:	Representações em face do edital do Pregão Eletrônico nº 1/2025, objetivando a "aquisição de smartphones".
Valor estimado:	R$ 6.337,47 (unitário); quantidade estimada: 16 (dezesseis) unidades.
Advogados(as):	Flavio Rodrigues Nishiyama (OAB/SP 76.012); Rodolfo Cesar Conceição (OAB/SP 197.168); Agatha Nogueira Ferreira (OAB/SP 502.332).

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE *SMARTPHONES*. DESCRIÇÃO DO OBJETO COM FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA INSUFICIENTE E MOTIVAÇÃO INADEQUADA. ESPECIFICAÇÃO RESTRITIVA. CARACTERIZAÇÃO DE BEM DE LUXO. FALHAS NA PESQUISA DE PREÇOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL DAS REPRESENTAÇÕES. CORREÇÕES DETERMINADAS.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 30 de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, decidiu pela **procedência parcial das representações,** determinando-se à CÂMARA DE

CARAGUATATUBA que adote as medidas corretivas pertinentes no edital de Pregão Eletrônico n° 1/2025.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

/PP